



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

PUBLICAÇÃO  
BOMJ n° 1523  
Data: 07 / 07 / 2023  
Página n° 1

## **LEI N° 6.546/2023**

***Institui a “Semana de Conscientização do Luto Parental” no Município de Jacareí e dá outras providências.***

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana de Conscientização do Luto Parental” no Município de Jacareí, a ser celebrada dentro do mês de julho.

**Art. 2º** Durante essa Semana, deverão ser promovidas campanhas de conscientização sobre o luto parental em Jacareí. Estas campanhas devem incluir a divulgação de informações e orientações para as famílias que passaram por essa situação, além de atividades de apoio e acolhimento para essas famílias.

**Art. 3º** Campanha tem os seguintes objetivos:

**I** - Fomentar o diálogo sobre o luto parental, rompendo estereótipos e preconceitos;

**II** - Conscientizar e informar a sociedade sobre o luto parental;

**III** - Propor a criação de políticas públicas relacionadas ao tema do luto parental;

**IV** - Representar e oferecer suporte aos pais enlutados;

**V** - Oferecer suporte, apoio e orientação, facilitando a troca de experiências, validação e apoio mútuo entre as famílias enlutadas;

**VI** - Oferecer uma oportunidade para celebrar o amor e honrar a memória dos filhos que faleceram;

**VII** - Capacitar profissionais da saúde e educadores no manejo adequado do luto parental.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.546/2023 - Fls. 2

**Art. 4º** As escolas, universidades, empresas e órgãos públicos de Jacareí poderão realizar ações e eventos relacionados à conscientização sobre o luto parental, com o objetivo de sensibilizar a sociedade para a importância do tema.

**Art. 5º** A Prefeitura de Jacareí poderá apoiar as iniciativas de conscientização sobre o luto parental, destinando recursos financeiros e humanos para a realização de campanhas e atividades de apoio às famílias enlutadas.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 06 de julho de 2023.

**ROSANA GRAVENA**

Prefeita em Exercício do Município de Jacareí

Autoria do Projeto e do Substitutivo: Vereadores Abner Rosa e Dudi.